



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 446, DE 28 DE ABRIL DE 2009

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE VENTANIA, PARA O EXERCICIO DE 2009.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no orçamento do município de Ventania, para o exercício de 2009.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Ventania, para o exercício de 2009, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 277.500,00 (duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

07 CULTURA			
07.001 - CULTURA			
13.392.06012-042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			
3390.39.00.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	277.500,00
SOMA			277.500,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional Especial referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com Art. 43 § 1º Incisos , I , II e III , da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná,
em 28 de Abril de 2009.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal